

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: zg0br724 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 15/04/2020 Projeto de lei nº 326/2020 Protocolo nº 2362/2020 Processo nº 520/2020	
Autor: Dep. Thiago Silva		

PROÍBE AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS DE USAREM O VALOR DO AUXÍLIO EMERGENCIAL FEDERAL INSTITUÍDO EM RAZÃO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19 PARA DESCONTAR DÍVIDAS DOS BENEFICIÁRIOS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º As instituições bancárias, situadas no Estado de Mato Grosso, ficam proibidas de usarem o valor do auxílio emergencial depositado em conta-corrente ou conta social, regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.316 de 7 de abril de 2020, para descontar dívidas oriundas da utilização da conta bancária dos beneficiários, bem como abatimento de saldo negativo decorrente de utilização de cheque especial.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.?

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo proibir as instituições bancárias de usarem o valor do auxílio emergencial para descontar dívidas dos beneficiários.

De acordo com o inciso I do Art. 24 da Constituição Federal, legislar sobre direito financeiro e econômico é competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal. Sendo assim, a ALMT tem legitimidade para aprovar uma lei sobre este assunto. Além disso, o momento atual exige a adoção de medidas excepcionais de proteção social.

O auxílio emergencial criado pelo Governo Federal em razão da pandemia do novo Coronavírus – COVID-19 é para auxiliar no sustento das pessoas neste momento de crise. Esse dinheiro deve ser protegido para que não seja debitado automaticamente pelos bancos para cobrir eventuais débitos na conta dos beneficiários.



Devido a urgência e relevância deste tema, peço o apoio dos meus nobres pares para a aprovação desta proposta legislativa.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 14 de Abril de 2020

Thiago Silva
Deputado Estadual